Daiane

FAPEMIG

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, - Bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP 31035-536

TERMO ADITIVO

Processo nº 2070.01.0000102/2023-57

TERMO ADITIVO 001/2024

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: "EDITAL 017/2022 - PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES NO BRASIL"

PROCESSO Nº.: BPD-00754-22

PROJETO: "AVALIAÇÃO TRIPANOCIDA DO NIFURTIMOX BIODISPONÍVEL E DO EIXO CX3CL1/CX3CR1 NA IMUNOPATOGÊNESE CARDÍACA EM MODELO EXPERIMENTAL DE INFECÇÃO POR TRYPANOSOMA CRUZI"

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF nº 046.634.836-31, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFOP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO com sede na **RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº122, CENTRO** - na cidade de **OURO PRETO/MINAS GERAIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 23070659000110, neste ato representada por seu **REITOR, CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA.**

OUTORGADA GESTORA: GORCEIX - FUNDAÇÃO GORCEIX, com sede na **RUA CARLOS WALTER MARINHO CAMPOS, Nº 57, VILA ITACOLOMY - OURO PRETO/MINAS GERAIS** inscrita no CNPJ sob o nº **23063118000164**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE EXECUTIVO, CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA**.

COORDENADOR(A): ANDRE TALVANI PEDROSA DA SILVA, CPF: 97061697687, residente e domiciliado à **RUA ALFA, 126 APTO 201,** B. **BAUXITA - OURO PRETO/ MINAS GERAIS,** mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do projeto de pesquisa previstos na Cláusula Quinta e em seu preâmbulo. O prazo de execução fica prorrogado até **30/06/2025** e o de vigência até **30/06/2025**, conforme autorização da Diretoria da OUTORGANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo Original que não colidirem com o presente aditamento.

Belo Horizonte, **05 de março de 2024.**

Protocolo nº: 1324
Data: 05/03/2024
Fundação Gorceix
Tarde

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA

OUTORGADA GESTORA

CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA

COORDENADOR

ANDRE TALVANI PEDROSA DA SILVA

Documento assinado eletronicamente por **Andre Talvani**, **Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83361479** e o código CRC **5505AE0E**.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, - Bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP 31035-536

TERMO ADITIVO

Processo nº 2070.01.0000102/2023-57

TERMO ADITIVO 001/2024

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: "EDITAL 017/2022 - PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES NO BRASIL"

PROCESSO Nº.: BPD-00754-22

PROJETO: "AVALIAÇÃO TRIPANOCIDA DO NIFURTIMOX BIODISPONÍVEL E DO EIXO CX3CL1/CX3CR1 NA IMUNOPATOGÊNESE CARDÍACA EM MODELO EXPERIMENTAL DE INFECÇÃO POR TRYPANOSOMA CRUZI"

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF nº 046.634.836-31, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFOP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO com sede na **RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº122**, **CENTRO** - na cidade de **OURO PRETO/MINAS GERAIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 23070659000110, neste ato representada por seu **REITOR**, **CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA.**

OUTORGADA GESTORA: GORCEIX - FUNDAÇÃO GORCEIX, com sede na **RUA CARLOS WALTER MARINHO CAMPOS, Nº 57**, **VILA ITACOLOMY** - **OURO PRETO/MINAS GERAIS** inscrita no CNPJ sob o nº **23063118000164**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE EXECUTIVO**, **CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA**.

COORDENADOR(A): ANDRE TALVANI PEDROSA DA SILVA, CPF: 97061697687, residente e domiciliado à **RUA ALFA, 126 APTO 201**, B. **BAUXITA - OURO PRETO/ MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do projeto de pesquisa previstos na Cláusula Quinta e em seu preâmbulo. O prazo de execução fica prorrogado até **30/06/2025** e o de vigência até **30/06/2025**, conforme autorização da Diretoria da OUTORGANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo Original que não colidirem com o presente aditamento.

Belo Horizonte, **05 de março de 2024.**

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA

OUTORGADA GESTORA

CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA

COORDENADOR

ANDRE TALVANI PEDROSA DA SILVA

Documento assinado eletronicamente por **Andre Talvani**, **Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83361479** e o código CRC **5505AE0E**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Parcerias Públicas

Termo de Outorga FAPEMIG/DPP nº. 62137247/2023

Belo Horizonte, 10 de março de 2023.

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: "CHAMADA FAPEMIG 017/2022 - PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES NO BRASIL"

PROCESSO N.: BPD-00754-22

PROJETO: "Avaliação tripanocida do nifurtimox biodisponível e do eixo CX3CL1/CX3CR1 na imunopatogênese cardíaca em modelo experimental de infecção por Trypanosoma cruzi"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 24 MESES

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de designação do Senhor Governador publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27/08/2021, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, MASP 129.251.7-8, com delegação prevista de acordo com a Portaria FAPEMIG PRE n. 026/2021 publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFOP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO com sede na **RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº122**, **CENTRO**, na cidade de **OURO PRETO/MINAS GERAIS,** inscrito(a) no CNPJ sob o n. **23070659000110**, neste ato representado(a) por seu(ua) **REITOR**, **CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA.**

OUTORGADA GESTORA: GORCEIX - FUNDAÇÃO GORCEIX, com sede na **RUA CARLOS WALTER MARINHO CAMPOS, Nº 57**, **VILA ITACOLOMY**, **OURO PRETO/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n. **23063118000164**, neste ato representado(a) por seu(ua) **PRESIDENTE EXECUTIVO**, **CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA**.

COORDENADOR(A): ANDRE TALVANI PEDROSA DA SILVA, residente e domiciliado(a) **RUA ALFA, 126 APTO 201, B. BAUXITA - OURO PRETO/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica FAPEMIG/CNPq, processo SEI FAPEMIG n. 2070.01.0003384/2022-07, que visa estabelecer parceria entre a FAPEMIG e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com vistas à concessão de recursos a projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, por meio da concessão de bolsas e auxílios para jovens doutores no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES NO BRASIL;

Considerando que a Chamada FAPEMIG 017/2022 tem como objetivo geral "*apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Minas Gerais, induzindo a inclusão de jovens doutores em equipes de pesquisa por meio da concessão de bolsas e auxílio à pesquisa*",

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão **"PARTÍCIPES"** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR.**

A expressão **"OUTORGADOS"** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto identificado no preâmbulo desse instrumento, coordenado pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável desse TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho **58800039,** as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto Estadual n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R$ 49.999,55 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS),** destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante no *caput* dessa Cláusula inclui a parcela de até **R$ 2.830,16 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** do montante concedido para o desenvolvimento do projeto, percentual esse que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei Federal n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto Estadual n. 47.442/2018, a ser calculado conforme Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, e Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 182, de 12 de abril de 2022, e conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros. No caso da Bolsa de Pós-Doutorado relacionada ao projeto, esta somente se concretizará com a aprovação técnica da proposta a ser submetida pela FAPEMIG na plataforma eletrônica do CNPq, momento em que o bolsista de Pós-Doutorado assinará Termo de Outorga da bolsa pleiteada com o CNPq e será inserido na folha de pagamento do Conselho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos nesse TO limitam-se ao valor constante no *caput* da presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas nesse TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) **, 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato desse TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso da Bolsa de Pós-Doutorado relacionada ao projeto, o pagamento da bolsa será efetuado diretamente pelo CNPq ao bolsista, mediante depósito em conta corrente informada pelo candidato no momento do aceite na plataforma eletrônica do CNPq.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4º, do art. 116, da Lei Federal n. 8.666/1993 e no §1º do art. 87 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA** por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes dos **OUTORGADOS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE** por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **24 MESES**, a contar da data de sua publicação, o que não implica, contudo, em prorrogação automática do prazo de execução do projeto de **24 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE** e do CNPq.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução do projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE** e do CNPq, por meio de

comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência desse TO, devendo ser realizada adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes nesse TO, bem como o seguinte:

1. **DOS PARTÍCIPES**

1. Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
2. Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei Federal anticorrupção n. 12.846/2013;
3. Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e dos órgãos de controle competentes, garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4. Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, na Resolução Normativa do CNPq n. 028/2015, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

2. **DOS OUTORGADOS**

1. Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados à instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
2. Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou eletrônica;
3. Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas desse TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

4. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado;
5. Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

3. **DA OUTORGANTE**

1. Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a qualquer tempo, conforme plano de trabalho;
2. Realizar a análise da prestação de contas financeira apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas;
3. Submeter a bolsa de Pós-Doutorado relacionada ao projeto na plataforma eletrônica do CNPq.

4. **DO COORDENADOR**

1. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE,** de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas desse TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
2. Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
3. Fazer expressa referência à **OUTORGANTE** e ao CNPq, além de fornecer à **OUTORGANTE** 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
4. Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** e do CNPq nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do projeto através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders, banners*, cartazes, quadros, folhetos, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, devendo ser observada, em ano eleitoral, a Lei Federal n. 9.504/1997. A publicação de trabalhos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
5. Comprometer-se a utilizar os recursos sob sua coordenação no financiamento do projeto desenvolvido pelo bolsista beneficiário da bolsa de Pós-Doutorado, acompanhando-o.

5. **DA OUTORGADA EXECUTO**RA

1. Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR** e pelo bolsista beneficiário da bolsa de Pós-Doutorado;
2. Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
3. Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR,** em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do projeto.

6. **DA OUTORGADA GESTORA**

1. Manter-se constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil brasileiro e por estatuto cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
2. Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual n. 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
3. Manter os recursos repassados em conta bancária específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações desse Termo;
4. Utilizar recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do projeto;
5. Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei Estadual n. 22.929/2018;
6. Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Estadual n. 22.929/2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
7. Manter-se credenciada junto à **OUTORGANTE**, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações durante o prazo de vigência desse TO conforme previsto, respectivamente, na Lei Estadual n. 22.929/2018 e na Lei Federal n. 8.958/1994;
8. Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** efetivamente executou no projeto, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O COORDENADOR obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão desse TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da OUTORGANTE, a Chamada identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível na página da **OUTORGANTE**, ou

outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 minutos) contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do projeto desenvolvido, menção ao apoio da **FAPEMIG** e do CNPq**,** quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da não aprovação integral ou parcial da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo solidariamente obrigada à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão desse TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, a Chamada identificada no preâmbulo, bem como a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE** por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action (Receita de órgãos estaduais), devidamente identificado com o número do projeto no campo de informações do DAE.

CLAUSULA NONA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar à **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, a qualquer tempo, conforme especificidades do plano de trabalho.

CLÁUSULA DEZ – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual porventura decorrentes do projeto identificada no preâmbulo desse TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores, empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo desse TO como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese desse projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto enquanto vigentes os objetivos e finalidades desse TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado pelo presente TO, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, respeitados os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** e o **COORDENADOR** deverão dar ciência à **OUTORGANTE** a respeito da geração de propriedade intelectual decorrente de projeto financiado por meio deste TO, observado, ainda, o normativo do CNPq que regula a matéria (Resolução Normativa n. 034/2014).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei Federal n. 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial), Lei Federal n. 9.609/1998 (Lei de Programas de Computador), Lei Federal n. 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Federal n. 9.456/1997 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto

Federal n. 2.553/1998 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), Decreto Federal n. 9.283/2018 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei Federal n. 13.243/2016, Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual n. 47.442/2018, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo desse TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, poderão ser partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos em instrumento jurídico próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação) e do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG PRE n. 34/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c inciso XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da **FAPEMIG**, relacionadas à pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE** o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese dos **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da OUTORGANTE, bem como a Resolução Normativa do CNPq n. 028/2015, que poderão ser alteradas a critério destas, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido e eventual rescisão desse TO, além da devolução dos recursos recebidos devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos **PARTÍCIPES**, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral desse TO, a critério da **OUTORGANTE,** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/2013, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações deste TO e ou do seu Plano de Trabalho deverão observar os termos da Portaria n. 24/2022 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE** e do CNPq, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventual pedido de substituição de bolsista da modalidade Pós-Doutorado só poderá ser apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a implementação da bolsa. O término da vigência da bolsa permanecerá inalterado perante o CNPq.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA**, a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual n. 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sra. Caroline Mariete Pimentel, chefe do Departamento de Parcerias Públicas, e pela fiscalização, Sra. Débora Aparecida da Silva, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato desse TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.**

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a FAPEMIG e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual 23.172/2018.

Belo Horizonte, **10 de Março de 2023.**

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA

OUTORGADA GESTORA

CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA

COORDENADOR

ANDRE TALVANI PEDROSA DA SILVA

Cronograma de Desembolso Financeiro – BPD-00754-22
Concedente:

Ano	Valor
MARÇO/2023	**R$ 49.999,55**

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

1) DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESA OPERACIONAL

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 2.830,17

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 2.830,16

2) PASSAGEM NACIONAL

PASSAGEM AÉREA PARA O CONGRESSO DA SOCIEDADE DE MEDICINA TROPICAL

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 2.400,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 2.400,00

3) DIÁRIA NACIONAL

4 DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO DA SBMT 2023

Qtd. [Soli.] : 4 SubTotal [Soli.] : R$ 880,00

Qtd. [Reco.] : 4 SubTotal [Reco.] : R$ 880,00

4) MATERIAL DE CONSUMO

AQUISIÇÃO DE 4 KITS ECONÔMICOS (ABTS_PEPROTECH)

Qtd. [Soli.] : 5 SubTotal [Soli.] : R$ 14.080,00

Qtd. [Reco.] : 5 SubTotal [Reco.] : R$ 14.080,00

5) MATERIAL DE CONSUMO

AZD8797 - FRASCO DE 5MG (MEDCHEM EXPRESS)

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R$ 7.132,86

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R$ 7.132,86

6) MATERIAL DE CONSUMO

TWEEN 20 (MOLECULAR BIOLOGY GRADE)

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R$ 980,96

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R$ 980,96

7) MATERIAL DE CONSUMO

CONJUNTO DE 4 PIPETAS AUTOMÁTICAS MONOCANAIS DE ALTA PRECISÃO, MARCA RAININ

Qtd. [Soli.] : 4 SubTotal [Soli.] : R$ 6.965,60

Qtd. [Reco.] : 4 SubTotal [Reco.] : R$ 6.965,60

8) MATERIAL DE CONSUMO

TUNEL ASSAY KIT (BRD U-RED), PARA 60 TESTES

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 9.472,71

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 9.472,71

9) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

MANUTENÇÃO NO PROCESSADOR AUTOMÁTICO DE TECIDOS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 1.859,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 1.859,00

10) MATERIAL DE CONSUMO

FILTRO DE SERINGA 0.22UM

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R$ 3.398,26

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R$ 3.398,26

** RECOMENDAÇÕES **

Contratação Condicionada ao envio da extinção/afastamento de vínculo do bolsista como Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Pós-doutoranda voluntária e Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Desenv. em Ciência, Tecnologia e Inovação - UFOP.

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 10/03/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Talvani**, **Usuário Externo**, em 10/03/2023, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Aparecida Marliére de Lima**, **Usuário Externo**, em 13/03/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali**, **Diretor (a)**, em 14/03/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62137247** e o código CRC **144AD264**.

NOTIFICAÇÃO Nº 98/ 2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2°, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Michael Esteves Teixeira	029.299.801-50	3127092021172655	Lei 15.697, Art. 12, inciso I, Alínea d

14 cm -14 1761407 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 99 /2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Geraldo Rodrigues Pinto	358.717.096-72	3123082022142008	Lei 10.021/89, art. 5º, Inciso I
José Elídio de Oliveira	999.988.316-87	3123082022142818	Lei 10.021/89, art. 5º, Inciso I
Manoel Joventino Gomes	347.251.566-04	3123082022142244	Lei 10.021/89, art. 5º, Inciso I
Raimundo Alves de Oliviera	092.710.856-98	3123082022142431	Lei 10.021/89, art. 5º, Inciso I
Espólio de Raimundo Natalino Coelho	064.546.496-10	3122092021150404	Lei 10.021/89, art. 5º, Inciso I
Juarez Amaral da Silva	934.740.166-87	3122092021111641	Lei 10.021/89, art. 5º, Inciso I

6 cm -14 1761611 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 100 /2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Lucas Severino Ferreira	139.461.616-34	3119032021111459	Lei 10.021/89, art. 5º, I

4 cm -14 1761757 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
Nº SEI 2370.01.0004927/2023-36

Partes: IMA- e o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE IGUATAMA. Objeto: Instalação do Posto de atendimento, com vigência de 48 meses a partir de 15/03/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
Nº SEI 2370.01.0005095/2023-59

Partes: IMA- e o MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS. Objeto: Instalação do Posto de atendimento, com vigência de 48 meses a partir de 15/03/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
Nº SEI: 2370.01.0002980/2023-31

Partes: IMA- e o MUNICÍPIO DE LUZ. Objeto: Instalação do Escritório Seccional, com vigência de 20 meses a partir de 15/03/2022

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI: 2370.01.0002815/2023-24

Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE OURO PRETO. Objeto: A colaboração do IMA na realização anual gratuita permanente de 50 (cinquenta) análises de Fertilidade, Matéria Orgânica e Granulométrica, para o programa "Conservação do Solo", do município de Outro Preto/MG.

TERMO DE CESSÃO GRATÚITA DE USO DE BEM MÓVEL. Nº SEI: 2370.01.0003717/2023/17

Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. Objeto: A cessão gratuita do veículo oficial placa OPE 0268 -FIAT/ UNO WAY 1.4, ano fabricação 2013 modelo 2013, Patrimônio do IMA com o nº. 54827990 com vigência de 12 meses a partir de 15/03/2023.

TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL. Nº SEI: 2370.01.0021612/2022-12

Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. Objeto: A rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, bem como, dos aditivos, referente ao veículo HMH 3520 - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano fabricação 2008 modelo 2008, Patrimônio do IMA com o nº. 24672327.

8 cm -14 1761818 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SIAD:3041002 00021/2023 através do site www.compras.mg.gov.br. Processo SEIN.º 3040.01.0000445/2023-11 – Pregão eletrônico nº 12/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em locação, montagem, desmontagem e projeto estrutural de galpãopara a realização da EXPOQUEIJO Brasil no município de Araxá/MG– Recebimento das propostas e Sessão pública 31/03/2023 às 09:30h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br Telefone: (31) 3349 8085/8145. Belo Horizonte, 14 de março de 2023 – Comissão Permanente de Licitação.

3 cm -14 1761638 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SIAD:3041002 00009/2023 através do site www.compras.mg.gov.br. Processo SEI N.º 3040.01.0000434/2023-17 – Pregão eletrônico nº 09/2023 – Objeto: aquisição de papel higiênico e papel toalha – Recebimento das propostas e Sessão pública 29/03/2023 às 09:30h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br Telefone: (31) 3349 8085/8145. Belo Horizonte, 14 de março de 2023 – Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -14 1761460 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº. 038/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e TBL Serviços LTDA. Objeto: Prestação de serviço de audiovisual para a EXPOCAFÉ 2023. Assinatura: 13/03/2023. Vigência: 13/03/2023 a 13/09/2023. Valor: R$ 37.900,00. Proc.: 3051002 000015/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG; (b) Thayane Mayara Baldansi – TBL.
Nº. 039/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Conecta Net Telecomunicações LTDA. Objeto: Prestação de serviços de Internet para EXPOCAFÉ 2023. Assinatura: 14/03/2023. Vigência: 14/03/2023 a 14/09/2023.Valor: R$ 38.800,00.Proc.: 3051002 000025/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG; (b) Gilberto Botrel Campos Junior – CONECTA.

3 cm -14 1761930 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto: Organização e execução de eventos, para a participação da SECULT no 16º Salão do Turismo ABAV/MG que será realizado no Dayrell Hotel e Centro de Convenções nos dias 17 e 18 de março de 2023, em Belo Horizonte/MG. Interessada: Associação Brasileira de Agências de Viagens de Minas Gerais - ABAV - MG

DESPACHO

À vista dos elementos contidos no processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico n. º 41/2023 é favorável em conformidade ao disposto no CAPUT do artigo 25 da Lei Federal 8.666/1.993 e, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a contratação direta por inexigibilidade de licitação do processo de compra n° 1271005- 04/2023 com a ABAV-MG no valor de R$ 37.0000,00 (trinta e sete mil reais) Dotação orçamentária: 1271.23.6 95.050.4236.0001.3390.3955.1.95.1.

Belo Horizonte 14 de março de 2023.
Sergio de Paula e Silva Junior
Subsecretário de Estado de Turismo

4 cm -14 1761531 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Nº: 47/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda; Objeto: contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública; Vigência: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Valor: R$ 11.580,00; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Rudimar Barbosa dos Reis; Processo SEI: 2180.01.0000445//2023-08.

2 cm -14 1761599 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Nº: 159/2022-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Agência de Integração Empresa Escola Ltda. EPP.; Objeto: supressão, atualização do valor bolsa-estágio a partir de janeiro/23 e alteração do valor para: R$ 511.480,80; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Guilherme Almada Morais; Processo SEI: 2180.01.0001550/2022-52.

2 cm -14 1761539 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, no uso da competência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 43.817, de 14/06/2004 e regulamentada pela Resolução SEDE nº 29, de 01 de junho de 2021, observados os termos do Parecer Jurídico nº 22, de 13 de março de 2023, com fulcro no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas atualizações, RATIFICA o Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada à Locação de Stand para a participação da SEDE no Encontro Empresarial promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Juiz de Fora no Trade Hotel, situado no endereço da Avenida Presidente Itamar Franco, nº 3.800, bairro Cascatinha, no município de Juiz de Fora - MG, CEP 36.033-318 , que ocorrerá no dia 16 de março de 2023, no valor de R$ 10.000,00.
Contrato nº. 9377013/2023. Partes: SEDE e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JUIZ DE FORA. Objeto: Locação de Stand para a participação da SEDE no Encontro Empresarial promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Juiz de Fora no Trade Hotel, situado no endereço da Avenida Presidente Itamar Franco, nº 3.800, bairro Cascatinha, no município de Juiz de Fora - MG, CEP 36.033-318, que ocorrerá no dia 16 de março de 2023. Vigência 30 dias, a partir da publicação do extrato. Valor Global: R$ 10.000,00. Dotações Orçamentárias: 1221.23.691.064.1018.0001 33903999.32.1.0. Ass: 14/03/2023.

5 cm -14 1761915 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cag ; bpd-00034-22 ; patrícia ferreira ponciano ferraz ; jacqueline cardoso ferreira ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 03/03/2023 ; ; universidade federal de lavras ; R$ 49.894,20 ; cra ; bpd-00037-22 ; maria fernanda gomes villalba penaflor ; tiago morales silva ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 07/03/2023 ; ; universidade federal de lavras ; R$ 50.040,48 ; cex ; bpd-00115-22 ; maikel yusat ballester furones ; ramon sousa da silva ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 02/03/2023 ; ; universidade federal de juiz de fora ; R$ 40.916,00 ; cbb ; bpd-00174-22 ; maria elena de lima perez garcia ; joaquim teixeira de avelar júnior ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 09/03/2023 ; ; universidade federal de minas gerais ; R$ 49.974,76 ; csa ; bpd-00233-22 ; marcos esdras leite ; cristiano marcelo pereira de souza ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 10/03/2023 ; 09/03/2024 ; universidade estadual de montes claros ; R$ 44.912,00 ; cex ; bpd-00347-22 ; luiz fernando de oliveira faria ; jeferson camilo silva ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 02/03/2023 ; ; universidade federal de juiz de fora ; R$ 49.989,60 ; csa ; bpd-00387-22 ; rômulo soares barbosa ; ana pimenta ribeiro ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 10/03/2023 ; ; universidade estadual de montes claros ; R$ 37.922,56 ; tec ; bpd-00406-22 ; juliano elvis de oliveira ; tulio pacheco boaventura ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 23/02/2023 ; 22/02/2025 ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R$ 49.745,88 ; cex ; bpd-00703-22 ; luiz fernando cappa de oliveira ; lara melo campos ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 02/03/2023 ; ; universidade federal de juiz de fora ; R$ 48.760,00 ; cbb ; bpd-00754-22 ; andre talvani pedrosa da silva ; tatiana prata menezes ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 10/03/2023 ; ; universidade federal de ouro preto ; R$ 49.999,55 ; cag ; bpd-00763-22 ; rosane freitas schwan ; pâmela mynsen machado martins ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 06/03/2023 ; ; universidade federal de lavras ; R$ 49.999,33 ; cex ; bpd-00777-22 ; maribel coromoto navarro acosta ; giset yuliana sánchez delgado ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 02/03/2023 ; ; universidade federal de juiz de fora ; R$ 47.064,00 ; cds ; bpd-00905-22 ; moacir marocolo júnior ; rhaí andré arriel e oliveira ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 03/03/2023 ; 02/03/2024 ; universidade federal de juiz de fora ; R$ 10.666,00 ;

18 cm -14 1761748 - 1

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PPM-00621-18 ; Termo de Rescisão Amigável ;

1 cm -14 1761868 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

EDITAL DE HABILITAÇÃO 2023/01 - LINHA DE FINANCIAMENTO BDMG MUNICÍPIOS

O BDMG divulga as linhas de financiamento que serão disponibilizadas aos Municípios Mineiros:

1) Modalidades:
I- BDMG INFRA: construção ou reforma de prédios públicos municipais; pavimentação, drenagem e mobilidade urbana; construção e melhoria de estradas vicinais e outros.
II-BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS: construção ou reforma de unidades prediais ligadas à educação, saúde, turismo e cultura; ; saneamento; energia renovável e eficiência energética e outros.
III-BDMG MAQ: máquinas rodoviárias e equipamentos para pavimentação, tratores, ônibus, caminhões, unidades de resgate e ambulâncias e outros.
2) Limites de Financiamento por Município:
O município poderá pleitear financiamento até os limites estabelecidos abaixo.

Faixa Populacional (nº de habitantes)	Limite de Financiamento (Total)
Até 5.000 habitantes	R$ 3.500.000,00
De 5.001 a 10.000	R$ 5.000.000,00
De 10.001 a 40.000	R$ 10.000.000,00
De 40.001 a 100.000	R$ 15.000.000,00
Acima de 100.000	R$ 20.000.000,00

3) Submissão de propostas
O município interessado deverá cadastrar-se na plataforma BDMG Digital (www.bdmg.mg.gov.br), que é o canal único para submissão de propostas.
4) Cronograma e etapas
O inteiro teor do Edital está disponível no site do BDMG (www.bdmg.mg.gov.br/editalmunicipios), com detalhamento do cronograma e etapas.

8 cm -14 1761404 - 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 2380. Processo Interno n° 64/2008. Cessionária: Instituto de previdência dos servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, CNPJ n° 17.217.332/0001-25. Interveniente: Hotel Nacional INN Ribeirão Preto LTDA, CNPJ n° 64.692.502/0001-03. Objeto: Alteração subjetiva da arrendante e prorrogação do prazo de vigência por 15 anos, fixando-se nova vigência até 22/07/2038. Base Legal: Arts. 54 e 57 §1º, da Lei 8.666/1993. Data da Assinatura: 13/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 11.348. Pregão eletrônico nº 09/2023. Processo Interno n° 3616/2022. Base Legal: Lei 13.303/2016. Contratada: Alelo Instituição de Pagamento SA, CNPJ n° 04.740.876/0001-25. Objeto: a prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/ magnéticos em pvc, ou de similar tecnologia, nas modalidades refeição e alimentação para distribuição aos empregados e diretores da Codemge destinados a aquisição de produtos de gênero alimentício pelo sistema de ampla rede previamente credenciada. Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Global: R$ 4.802.928,09. Data da Assinatura: 14/03/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11281. Processo Interno n° 2269/2022. Contratada: FTI Consultoria LTDA, CNPJ/MF n° 07.174.869/0001-00, Objeto: prorrogação do prazo de vigência e de execução por três meses. Base Legal: Art. 71 da Lei 13303/16. Data da Assinatura: 10/03/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11333. Processo Interno n° 1597/2022 Contratada: Nicomáquinas Reparos LTDA, CNPJ/MF n° 07.730.481/0001-30, Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 60 dias, fixando-se a nova vigência até 01/06/2023, prorroga-se também o prazo de execução até 02/05/2023. Base Legal: Art. 71 da Lei 13303/16. Data da Assinatura: 14/03/2023.

8 cm -14 1761931 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
CONTRATOS

Pregão Eletrônico 500-H17186. Contrato: 4570019034 / 4570019035. Objeto: Serviços de supervisão de garçons/garçonetes para atendimento em Belo Horizonte. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. x VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Valor: R$286.395,15. Prazo: 36 meses. Ass. e Homolog.: 10/03/2023.
Pregão Eletrônico 500-H17059. Contrato: 4680006831 - 4680006832. Partes Central Eólica Praias de Parajuru S.A. e Central Eólica Volta do Rio S.A. x Brasil Serviços de Telecomunicações S/A. Objeto: Serviços de construção de rede de média tensão (34,5kV) subterrânea para os Parques Eólicos Volta do Rio e Parajurú - CE, conforme Especificação Técnica 17.000-AG/CP-4300/22. Valor R$9.196.214,43. Prazo 12 meses. Homologação 08/03/2023. Ass. 08/03/2023.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

5002001724/510 E 5002001725/530 – Fundamento: 500-H17101, - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA X CEMIG GT E CEMIG D. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço 4650000769/510 – 4650000770/530. Objeto: serviços de Licenciamento para utilização do Docusign. Valor: R$ 1.875.250,00- Prazo: 36 meses. Ass.: 08/03/2023.

ADITIVOS

4570018818/510, 4570018819/530. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CEMIG D, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO – CEMIG GT x GRANT THORNTON CORPORATE CONSULTORES DE NEGOCIOS LTDA. Objeto: Acréscimo de 25%. Valor Atual: R$1.750.000,00. Ass: 13/03/2023.

7 cm -14 1761622 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 530-G17229. Objeto: Materiais para Padrão de Entrada. Edital e demais informações: http://compras.cemig.com.br

ADITIVOS

5002001220 – 530. Contratada: MEGAWORK CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Prazo atual: 42 (quarenta e dois) meses. Ass: 13/03/2023.
4570018861/530 VITÁLIS ENERGIA LTDA. Objeto: Acréscimo de 25%. Valor Atual: R$8.437.500,00. Ass: 06/03/2023.
4570018855/530 VITÁLIS ENERGIA LTDA. Objeto: Acréscimo de 25%. Valor Atual: R$8.029.682,78. Ass: 06/03/2023.
4570018850/530. Contratada: VITÁLIS ENERGIA LTDA. Objeto: Acréscimo de 24,88%. Valor Atual: R$8.741.865,00. Ass: 06/03/2023.
5002001543/530 BHS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 18 (dezoito) meses. Prazo atual: 36 (trinta e seis) meses. Valor Atual: R$1.392.769,10. Ass: 09/03/2023.
4630002640/530. Contratada: CAMPO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA. Prorrogação por mais 12 meses. Prazo Atual: 24 meses. Ass: 01/03/2023.
4570018859/530. Contratada: VITÁLIS ENERGIA LTDA. Objeto: Acréscimo de 24,98%. Valor Atual: R$8.690.546,69. Ass: 06/03/2023.

5 cm -14 1761614 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
ADITIVOS

4680006679 – 510. Contratada: LINDOMAR ALEXANDRE DE MATOS EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias. Prazo atual: 210 (duzentos e dez) dias. Ass: 09/03/2023.

2 cm -14 1761619 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
AVISO DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2023/0084

Objeto: Serviços de Atendimento Telefônico (Call Center). Dia da Licitação: 10/04/2023 às 09:00 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 15/03/2023 no site: www.copasa.com.br.

AVISO DE PETIÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI - Nº 05.2023/0057 – PEM

Objeto: Misturador, Tanque e Bomba. A empresa Marb do Brasil Comércio e Importação Ltda., interpôs Petição contra a desclassificação técnica de sua proposta. A peça está disponível no portal de compras da companhia. Fica assegurado o direito de apresentar resposta à citada petição pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220234

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços da Base do Tratamento Preliminar e da Drenagem pluvial da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Vieiras, em Montes Claros / MG. O presente Processo foi homologado em 13.03.23. Data: 14/03/2023.

JULGAMENTO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230005

Objeto: Execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços continuados de Crescimento Vegetativo, Manutenção de Redes e Interceptores, Melhorias Operacionais e Manutenção de Unidades de Esgoto na área de abrangência da Gerência Regional Ipatinga – GRIP, da COPASA MG. Vencedora: Construtora Oliveira Ribeiro Eireli. Valor: R$10.999.870,73. Data: 14/03/2023.

CONCORRÊNCIA Nº CPLI.1120230017

Objeto: Execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de substituição de rede de distribuição de água para melhorias do Sistema de Abastecimento de Água de Guaxupé / MG. Vencedora: PROJEÇÕES- PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$3.900.802,67. Data: 14/03/2023.
A DIRETORIA

10 cm -14 1761924 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 1301000622/2020. Partes: SEINFRA e o Município de Mesquita. Objeto: Alterar o plano de trabalho do convênio original para reprogramação do trecho da Estrada Rural de acesso ao Distrito de Barra Grande; acrescer na contrapartida municipal o valor de R$3.787,93 acobertada pela dotação do município (02.06.01.15.4510024.1007.449051), que passa a ser de R$ 6.842,47, passando o convênio original a ter o valor total de R$ 146.842,47. Assinatura: 10/03/2023. Processo SEI nº 1300.01.0001654/2020-87.
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1301000398/2018. Partes: SEINFRA e o Município de Veredinha. Objeto: Alterar o plano de trabalho do convênio original para reprogramar o projeto com utilização do valor de R$5.027,72 referente à rendimentos de aplicação financeira, passando o convênio original a ter o valor total de R$217.591,06; Alterar a rubrica do convênio original para 10.01.03.15.452.0022.3069 Assinatura: 10/03/2023. Processo SEI nº 1300.01.0008179/2020-64.

4 cm -14 1761411 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202303150015330144.